



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

## **Edital Prêmio 01/2020**

### **GRAVAÇÃO DE ÁLBUM INÉDITO E VIDEOCLÍPE**

Seleção e premiação de PROPOSTAS que visem a gravação de álbum inédito e videoclipe de artistas do município de Iguape-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, por meio do **Departamento de Cultura, Eventos e Esportes**, neste ato identificado como **DCEE**, torna público o presente Edital Prêmio de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 16 a 30 de novembro de 2020, de acordo a LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 e com os decretos Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Municipal 2.834 de 30 de setembro de 2020, aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 naquilo que couber, para prestação de serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital prêmio será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC no 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 2.834/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

**1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

**1.3.** Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) GRAVAÇÃO DE ÁLBUM INÉDITO:** compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas nunca antes gravadas, a arte e a prensagem de um CD.



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

**b) VIDEOCLÍPE:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.

**c) PROPONENTES:** a Pessoa Jurídica ou a Pessoa física que venha inscrever proposta neste edital, observadas as condições descritas no item 5, devidamente inscritas no Cadastro Cultural do Município de Iguape, e que assume a responsabilidade legal junto ao DCEE por sua inscrição, execução, conclusão, veracidade das informações e contrapartidas;

**d) PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados ao DCEE;

**e) CONTRAPARTIDA:** é a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

**f) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.5.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Iguape: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

## **2. DOS RECURSOS**

**2.1** O recurso financeiro destinado ao Município de Iguape, por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc, é de R\$ 241.396,61 (Duzentos e quarenta e um mil Trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

**2.2.** O valor bruto disponibilizado para cada projeto selecionado deste edital será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**2.3.** O valor total de recursos disponível para este Edital será de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**2.4.** Os repasses financeiros serão provenientes das dotações do orçamento vigente, classificados sob os n°s: Ficha 273 – unidade orçamentária 02.00.00 – natureza da despesa 1.7.1.8.99.1.1.16.00 – destinação recurso 05.000.00 (repasse do Ministério do Turismo), atendendo à Meta 01, Ação A1.2 do Plano de Ação nº 07208420200002-005235, aprovado pelo Ministério do Turismo.



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

### **3. DA TRAMITAÇÃO**

**3.1.** A Comissão de Análise de projetos - CAP será responsável pela e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador no 10.464/2020, seu Decreto Municipal 2.834/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação.

**3.2.** O Comitê Gestor será responsável pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

**3.3.** O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições	16 de novembro a 30 de novembro
Publicações da lista de inscritos	1 de dezembro
Análise da documentação e conteúdo das propostas	2 de dezembro a 8 de dezembro
Publicação das propostas selecionadas	9 de dezembro
Período de recursos	10 e 11 de dezembro
Publicação de deferimento de recurso	12 de dezembro
Homologação e publicação do resultado final	13 de dezembro

### **4. DO OBJETO**

**4.1.** O presente edital tem por finalidade:

Reconhecer, selecionar e premiar, iniciativas artísticas culturais de interesse público e relevante à sociedade que de alguma forma contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação e capacitação de músicos, compositores, interpretes e técnicos do município de Iguape, através da realização de Gravação de Álbum Inédito (CD) e Videoclipe.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O período de inscrições estará aberto de 16 de novembro a 30 de novembro de 2020, por meio de sistema online disponível no site da Prefeitura de Iguape: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

**5.2.** A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Cultural do Município de Iguape, oficializado pelo Decreto Municipal Nº 2.834 de 30 de setembro de 2020, até o dia 30 de novembro através do link: <https://www.iguape.sp.gov.br/site/rh-e-concursos/lei-aldir-blanc/> e presencialmente no **DCEE**, localizado na Praça Engenheiro Greenhalgh, s/nº, Centro-Histórico, Iguape/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14 às 17h., aos proponentes que comprovadamente não tenham acesso a rede internacional de computadores.

**5.3.** Cada Proponente poderá se inscrever em até duas seleções, devendo optar por uma delas no caso de aprovação em ambas, conforme § 2º, do Inciso VIII, do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.834/2020.

**5.4.** O envolvimento do artista em proposta (s) de projetos em grupos não impede e/ou anula a participação do mesmo neste edital, conforme § 3º, do Inciso VIII, do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.834/2020.

**5.5.** Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente no mesmo edital, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**5.6.** As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**5.7.** É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

**5.8.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**5.9.** O **DCEE** não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**5.10.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**5.11.** Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

**5.12.** A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos materiais solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

## **6. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

**a)** Nome do projeto

**b)** Descrição da Proposta: Concepções e referências artísticas, repertório previsto, especificações técnicas e outras informações pertinentes

**c)** Currículo artístico do proponente



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

d) Registro de áudio das 08 (oito) faixas, nomeadas e identificadas, no formato mp3, anexado na proposta obrigatoriamente.

## 7. GÊNEROS MUSICAIS E NÚMERO DE PROPOSTAS

7.1. Os gêneros musicais são:

GÊNERO MUSICAL	QUANTIDADE
MPB - Música Popular Brasileira	02
Fandango - Expressão musical, rica em saberes e fazeres de comunidades Tradicionais Caiçaras.	01

7.2. Caso o número de classificados em qualquer gênero seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para o gênero com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

7.3. O DCEE poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá se inscrever neste edital:

a) Proponente pessoa jurídica: que comprove sede há mais de 02 (dois) anos na cidade de Iguape, contados do último dia do período de inscrição e área de atuação compatível com o objeto deste edital comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

b) Proponente pessoa física : Maior de 18 anos no momento da inscrição e que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos na cidade de Iguape, contados do último dia do período de



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

inscrição e área de atuação compatível com o objeto deste edital comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

**8.2.** Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação desse Edital.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1.** Pessoas físicas ou Pessoas Jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;

**9.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital membros do **DCEE**, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, membros do **Comitê Gestor**, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau;

**9.3.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

## **10. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal no 10.464/2020, o DCEE dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

**10.2.** A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura de Iguape: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

**10.3.** Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam o **DCEE** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**10.4.** O (a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Iguape a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**10.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **11. DA AUTODECLARAÇÃO**



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

**11.1.** Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Cultural do Município de Iguape.

**11.2.** O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**12.1.** A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Iguape: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)

**12.2.** Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo Proponente não esteja cadastrado;
- b) não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**12.3.** Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente:

- a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- b) apresentar informações incongruentes.

**12.4.** Entende-se por proposta HABILITADA aquele que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

**12.5.** Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

**12.6.** As propostas serão analisadas em até 7 (sete) dias pelo CAP, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 13.

**12.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

## **13. DOS CRITÉRIOS**



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

**13.1.** Os critérios norteadores são:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Qualidade relevância artística cultural do projeto.</b>	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
<b>2</b>	<b>Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.</b>	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Iguape e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
<b>3</b>	<b>Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.</b>	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 2 anos na área proposta.	0 a 10 pontos

**13.2.** Será utilizado pela como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2 ,3.

**13.3.** Permanecendo o empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, o DCEE, considerará a proposta que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios 1 e 3 respectivamente.

#### **14. DAS CONTRAPARTIDAS**

**14.1.** Gravação de Álbum Musical Inédito e prensagem de 1000 (Mil) unidades do mesmo.

**14.2.** Entrega, para o DCEE, de 100 (cem) copias do Álbum Gravado.

**14.3.** O responsável legal deverá preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida – ANEXO II.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**15.1.** Realizar a contrapartida





*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

**15.2.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**15.3.** Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Iguape o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**15.4.** O **DCEE** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**15.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**15.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**15.7.** O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado no **DCEE**.

**15.8.** O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Iguape a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**a).** O proponente do projeto contratado deverá incluir em todo o material de divulgação impresso, virtual e audiovisual, a régua com as logomarcas utilizadas para Lei Aldir Blanc. Para tanto deverá seguir o Manual de Identidade Visual que será fornecido pela **DCEE**.

**b).** Somente as logomarcas utilizadas para Lei Aldir Blanc deverão constar no material de divulgação impresso, virtual e audiovisual e/ou no produto físico produzido. É proibida a divulgação de outras empresas/logomarcas.

**c).** É responsabilidade do **DCEE**, fornecer ao proponente o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL contendo todas as logomarcas obrigatórias que deverão constar no material virtual ou impresso resultante dos projetos contratados. Cabe também a aprovar as artes do material a ser produzido, aferindo se o mesmo se enquadra no modelo disponibilizado.

**d).** Para fins de aprovação, as artes deverão ser enviadas à DCEE através de e-mail : [cultueaigpaldirblanc@iguape.sp.gov.br](mailto:cultueaigpaldirblanc@iguape.sp.gov.br), com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes de sua utilização, impressão ou publicação.

**15.9.** Durante a execução dos projetos, a **DCEE**, se reserva o direito de realizar visitas técnicas para acompanhamento da realização dos projetos contemplados neste edital.



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do valor estabelecido na proposta contratada, será pago em duas parcelas, depositado em conta corrente de instituição bancária, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ, quando o proponente for pessoa jurídica, ou ao CPF do proponente, quando este for Pessoa Física. O pagamento, estando sujeito aos impostos previstos em lei, obedecendo as seguintes condições:

- a)** 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado na assinatura do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal ou RPA.
- b)** 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado mediante a entrega da contrapartida.

## **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O prazo máximo para a execução da proposta inscrita pelo proponente premiado será de até dois (2) meses após o recebimento da primeira parcela do prêmio.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

**19.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**19.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**19.4.** Para mais informações o **DCEE** está localizado na Praça Engenheiro Greenhalgh, s/nº, Centro-Histórico, Iguape/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14 às 17h.



*Prefeitura de Iguape - SP*  
*Estância Balneária - Cidade do Patrimônio Histórico Nacional*

Contatos: telefone (13) 3841 3012; e-mail: [culturaigpaldirblanc@iguape.sp.gov.br](mailto:culturaigpaldirblanc@iguape.sp.gov.br) ou [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)

**19.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pelo DCEE.

Iguape, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Odail Gomes Santos Junior

Diretor do Departamento de Cultura, Eventos e Esporte